



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.625/2026

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, sob a recomendação do **Conselho Estadual de Saúde/RS** para que todos os municípios realizem as **Conferências de Saúde, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, respeitando o artigo 36 da Lei n.º 8080/90, com o objetivo de avaliar a situação de saúde do território bem como aprovar diretrizes e propostas de nível estadual e nacional que subsidiarão o Plano Estadual de Saúde e o Plano Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 18ª **Conferência Nacional de Saúde** que será realizada no **dia 02/06/2026**, nas dependências Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com início às **13:30 horas**.

Art. 2º. O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde, é: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, Tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS):

Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. A etapa municipal da 18ª Conferência de Saúde tem por finalidade debater, avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas; Avaliar a situação da saúde no Brasil; Propor diretrizes para políticas públicas de saúde; Fortalecer o Sistema Único de Saúde e Promover a participação popular na construção das políticas de saúde.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do referido Conselho a coordenação geral do evento, a elaboração do regimento interno e a condução dos trabalhos.

Art. 5º. Deverão participar da Conferência os gestores da área da saúde municipal, os membros do Conselho Municipal de Saúde, bem como representantes da sociedade civil, profissionais da saúde e demais segmentos previstos na legislação pertinente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 04 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

**GERMANO
STEVENS:69
589771068**

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=47118077000124,
ou=presencial, cn=GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2026.05.04 13:40:24 -03'00'